
SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS

ENTRE

TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.,
na qualidade de Cedente

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS),
na qualidade de Debenturista Inicial

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.,
na qualidade de Agente Fiduciário e Cessionário

e

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
na qualidade de Banco Depositário

DATADO DE 05 DE MARÇO DE 2012





SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS

Pelo presente instrumento particular,

- a. TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, edifício Torre Nações Unidas, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.625.762/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cedente");
- b. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), ("FGTS" ou "Debenturista Inicial"), representado por seu agente operador, Caixa Econômica Federal, instituição financeira com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, por meio da Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita na Avenida Paulista nº 2.300, 11º andar, São Paulo – SP (sendo o FGTS e seus sucessores, cessionários ou endossatários de tempos em tempos referidos genericamente como "Debenturista" ou "Debenturistas");
- c. PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade por ações com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 - 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e atuando na qualidade de representante do(s) Debenturista(s) ("Agente Fiduciário" e, mais particularmente na qualidade de representante do(s) Debenturista(s) beneficiários de tempos em tempos, o "Cessionário"); e
- d. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, ("Banco Depositário" e em conjunto com Cedente, Cessionário, Agente Fiduciário e Debenturista(s), as "Partes"),

CONSIDERANDO QUE em 20 de abril de 2009 as Partes celebraram o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos sobre Contas Bancárias (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato");

CONSIDERANDO QUE é desejo das Partes alterar determinadas disposições do Contrato, conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 05 de março de 2012, de modo a alterar a definição de Percentual Garantido;

RESOLVEM as Partes celebrar este Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas Bancárias ("Aditamento").

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letras maiúsculas, aqui utilizados mas não definidos, terão os significados a eles atribuídos no Contrato.



2



CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES

2.1. Alteração de Definições. A definição de “Percentual Garantido” constante da Cláusula 1.1 do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Percentual Garantido” significa a divisão (razão) igual ou superior a 145% (cento e quarenta e cinco por cento) entre (a) o montante agregado do valor de face dos Recebíveis Elegíveis cedidos fiduciariamente ao Cessionário, na qualidade de representante do(s) Debenturista(s), nos termos deste Contrato e do Contrato de Cessão Fiduciária TNI e (b) o Saldo Liberado.

CLÁUSULA III – REGISTRO

3.1. Em cumprimento ao disposto na Cláusula 7.1 do Contrato, a Cedente, às suas próprias expensas, averbará o presente Aditamento nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos. A Cedente apresentará ao Agente Fiduciário a comprovação (i) do protocolo para averbação deste Aditamento, dentro de um prazo de 15 dias a contar da presente data; e (ii) da efetivação da averbação, dentro de um prazo de 60 dias a contar da presente data.

CLÁUSULA IV – RATIFICAÇÃO

4.1. Todos os demais termos e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno efeito e vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes fizeram com que o presente Aditamento fosse devidamente firmado em 4 (quatro) vias de igual teor, por seus representantes, juntamente com as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo.

São Paulo, 05 de março de 2012.

[assinaturas iniciam-se na página seguinte]



Handwritten signature.

Handwritten signature.



Página de assinaturas 1 de 5 do SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE
DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS

TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

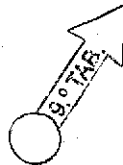
Nome:
Cargo:

Fernando Cesar Calamita

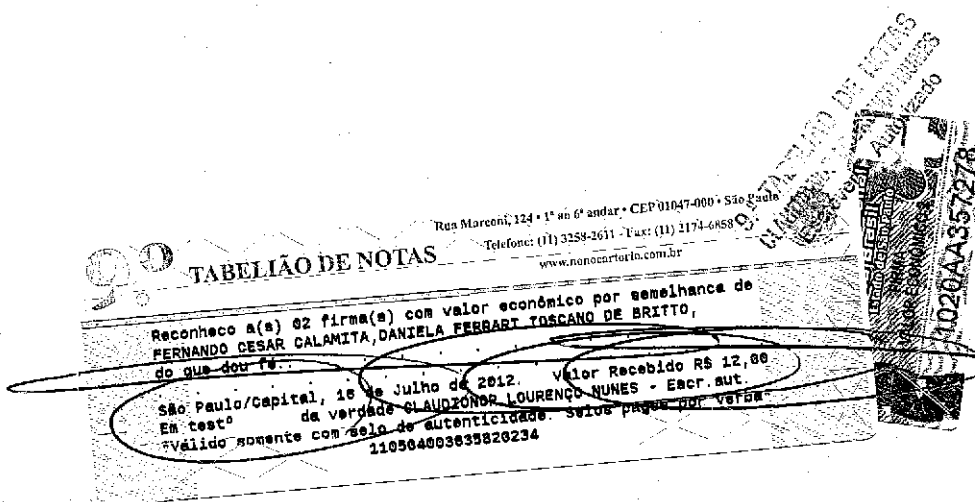


Nome:
Cargo:

Daniel F. F. F.



Q



Página de assinaturas 2 de 5 do SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Nome:
Cargo:

JOÃO PAULO VARGAS DA SILVEIRA
Gerente Executivo
Matr. 053.710-2
GN Fundos p/ o Setor Imobiliário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:
Cargo:

VITOR HUGO DOS SANTOS PINTO
Gerente Nacional
Matr. 061.356-0
GEMOB - GN Fundos p/ o Setor Imob.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Q

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



Página de assinaturas 3 de 5 do SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Nome:

Cargo:

Viviane Rodrigues
Diretora

Nome:

Cargo:

Flávio D. Aguetoni
Procurador



Página de assinaturas 4 de 5 do SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:

Cargo:

CAIXA Nelson Moreira Dias Filho
Matr: 068.223-5
Gerente Atendimento PF

Nome:

Cargo:

CAIXA ALEXANDRE LOPES RODRIGUES
Matr. 058.482-8
GERENTE GERAL SUBST. EVENTUAL



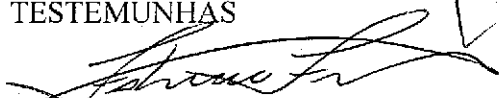
3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital / CNPJ: 45.572.625/0001-66
Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP
Emol. R\$ 47,52 Protocolado e prenotado sob o n. 8.806.455 em
Estado R\$ 13,51 24/07/2012 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp R\$ 10,02 sob o n. 8.806.455, em títulos e documentos.
R. Civil R\$ 2,52 Averbado à margem do registro n. 8789978
T. Justiça R\$ 2,52 São Paulo, 24 de julho de 2012
Total R\$ 76,09
Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto



Página de assinaturas 5 de 5 do SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE
DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS BANCÁRIAS

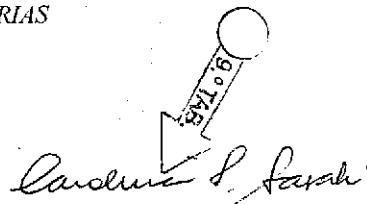
TESTEMUNHAS



Nome:

RG:

Fabricio Faiad
RG: 45.969.641-5
CPF: 381.004.498-40



Nome:

RG:

Carolina Ishihara Sasaki
RG: 43.692.934-X
CPF: 345.424.388-21

